

EDITAL 002/2021 - SPU/DEFO

CRENCIAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA PRÁTICA DO COMÉRCIO AMBULANTE - TEMPORADA DE VERÃO 2021/2022, VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº. 001/2021 - SPU/DEFO

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, torna público o Processo de Inscrições, visando o preenchimento das vagas remanescentes para a prática do comércio ambulante nas praias do Município, durante a temporada de verão 2021/2022, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 300/1974, no Decreto Municipal nº. 10.509/2021, no Procedimento Administrativo SIG-MP nº. 09.2018.00000972-8 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e pelas especificações e condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão em caráter provisório (temporada de verão 2021/2022) para a exploração de COMÉRCIO AMBULANTE EXCLUSIVAMENTE NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

1.2. Aqueles que têm interesse na prática do comércio ambulante nas praias do Município, durante a temporada de verão 2021/2022, deverão realizar sua inscrição para participação do sorteio público e, caso contemplado, viabilizará a retirada das respectivas guias e obtenção da licença para o exercício da atividade ambulante exercida.

1.3. Os participantes credenciados por este Edital irão exercer uma das atividades permitidas, observando-se o rol da Lei Municipal nº. 300/1974, e conforme descritas no Anexo I, quais sejam:

1.3.1. Algodão doce e casquinha (tipo biju); Artigos de bronze; Chapéu e similares; Batatinha frita (em embalagem lacrada); Bijuterias e similares; Cangas e saídas de praia; Cocada e pé de moleque; Fotografia, serviços de filmagem, revelações e similares; Pintura de pele com hena; Refrigerante e cerveja (em lata) / água mineral (em frascos plásticos ou embalagens descartáveis); Sanduíche natural, Salada de frutas e sagu; Sorvetes, picolés e açaí; e Toalhas de mesa.

1.4. É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que não observar tal norma, sujeito às penalidades da Lei, além de ter o seu alvará de licença cassado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 É permitida **apenas 01 (uma) inscrição por participante** no Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2021/2022, para **uma única atividade**, de modo que não será concedida à mesma pessoa física mais de um alvará de licença para exploração de atividade de comércio ambulante e, da mesma forma, **NÃO SERÁ PERMITIDO AO INTERESSADO E/OU PARTICIPANTE SORTEADO TROCAR A ATIVIDADE, FICANDO VINCULADA AQUELA DESIGNADA NA INSCRIÇÃO.**

2.1.1. No ato da inscrição o requerente deverá anexar todos os documentos exigidos para participação e habilitação no sorteio público, sendo os mesmos de responsabilidade exclusiva do interessado, **não cabendo realizar qualquer complementação a partir do dia e hora de encerramento das inscrições**, sob pena de inabilitação da inscrição para participação do sorteio.

2.1.2. A constatação da ausência de documento obrigatório ou documento inválido implicará no indeferimento da inscrição do interessado para participação do sorteio.

2.2. A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS.

2.3. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

2.4. Todo participante está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.5. A concessão de alvará ambulante caberá apenas aqueles interessados que possuem capacidade física e psíquica para a regular prática do comércio ambulante, sendo que, ao proceder a inscrição para participação do sorteio público, o interessado afirma e declara tacitamente que possui condições de saúde, responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e ônus do exercício da atividade ambulante.

2.6. O sorteio será realizado no dia 18 de outubro de 2021 às 15h e será transmitido ao vivo no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú no Facebook ou Instagram. Fica terminantemente proibida a presença física dos inscritos no local do sorteio, atendendo as medidas de segurança sanitária, evitando aglomerações neste período de Pandemia.

2.7. Após o sorteio, no dia especificado no item 12, será divulgada a lista de classificação prévia dos credenciados sorteados, conforme o número de vagas remanescentes para cada atividade, bem como a lista de cadastro reserva, conforme o limite de vagas especificadas no Anexo I.

2.8. Quando o número de inscrições for inferior ou igual ao número de vagas disponíveis ofertadas para cada atividade, será dispensado o sorteio público.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1. Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de uma atividade ambulante e apenas para a Temporada de Verão 2021/2022.

3.2. Em atenção ao Procedimento Administrativo SIG-MP nº. 09.2018.00000972-8, o prazo de vigência das concessão de permissão aos credenciados sorteados iniciará em 20 de novembro de 2021 e findará em 23 de abril de 2022.

3.3. O período para o exercício da atividade ambulante poderá sofrer alterações de acordo com legislação Municipal, Estadual ou Federal que venha a vigor, em decorrência a contenção à disseminação da COVID-19, não cabendo qualquer indenização ou devolução quanto a taxas pagas.

3.4. Em decorrência das obras realizadas para recuperação e alargamento da faixa de areia da Praia Central, o exercício do comércio ambulante poderá sofrer limitações, paralisações ou alterações, não cabendo qualquer indenização ou devolução quanto as taxas pagas.

3.5. Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, referente ao Procedimento

Administrativo SIG-MP nº. 09.2018.00000972-8, firmado em razão da ocupação dos espaços públicos por terceiros, há previsão de realização de processo licitatório (apenas sorteio) abrangendo a todos os interessados, a partir de 24 de abril de 2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é pessoal, intransferível e exclusivamente para o fim para qual foi concedido.

4.2. Os interessados deverão se inscrever no período de 28 de setembro de 2021, a partir das 12 (doze) horas, encerrando-se as inscrições às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 07 de outubro de 2021, ficando inabilitadas as inscrições realizadas fora desse período e horários.

4.3. A inscrição deverá ser protocolada na condição de PESSOA FÍSICA, bem como ser efetuada **exclusivamente** por meio da plataforma 1Doc, disponível no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br>), **sendo obrigatório utilizar o assunto “Sorteio Público - Alvará Ambulante Temporada 2021/2022”, preencher o formulário e especificar a atividade de interesse**, bem como deve ser instruída com a seguinte documentação:

I – Documento de Identidade oficial válido com foto;

II - CPF;

III – Comprovante de Residência em nome do interessado ou, caso não o tenha, Comprovante de Residência em nome de terceiro acompanhado da Declaração de Residência com firma reconhecida pelo titular do comprovante, sendo considerado válido o comprovante de residência com referência a partir de Julho/2021;

IV – Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Balneário Camboriú/SC (Certidão Negativa de Débitos - CND) da Pessoa Física – CPF.

4.3.1. Quando se tratar de vendedor ambulante maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, quando da inscrição, também deverá constar que foram exibidos para obtenção da licença, os seguintes documentos:

I – Autorização do responsável legal com firma reconhecida ou da Autoridade Judicial Competente;

II – Certidão de nascimento, ou documento legal que o substitua;

4.4. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário online.

4.4.1. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência dos documentos exigidos culminará na inabilitação do participante e o conseqüente indeferimento da inscrição para participar do sorteio público e, ainda, será inabilitada a inscrição daqueles que possuem débitos com a Fazenda Municipal de Balneário Camboriú/SC e que não cumprirem as demais exigências constantes neste Edital.

4.4.2. Será aceito como Comprovante de Residência faturas de energia elétrica, água, internet, fatura de cartão de crédito, entre outros, com referência a partir do mês de Julho/2021, assumindo o mesmo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos documentos e informações apresentadas junto à municipalidade.

4.4.3. A Declaração de Residência com firma reconhecida fica dispensada quando o titular do comprovante tratar-se de ascendente ou descendente, devendo nesse caso apresentar Certidão de Nascimento e/ou documento oficial em que conste o nome do titular, bem como fica dispensada no caso de cônjuge, devendo apresentar Certidão de Casamento ou qualquer documento que vincule o parentesco/ligação do interessado com

o titular do comprovante.

4.4.4. No que se refere a Certidão Negativa de Débitos – CND, compete exclusivamente ao próprio interessado promover todos os atos para providenciá-la em tempo hábil, ficando isento o Município quanto a eventual não emissão de CND dentro dos prazos fixados para participação deste Edital de Credenciamento.

4.5. Para os interessados que necessitarem de assistência para a inscrição na plataforma 1Doc, devem comparecer pessoalmente junto ao Setor de Protocolo Geral e Expediente na Prefeitura, situado no Paço Municipal, devendo ainda assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, sendo que, **para atendimento serão disponibilizados guichês exclusivos, no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

4.6. É permitida apenas uma inscrição por requerente neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2021/2022, para uma única atividade e, caso seja constatado mais de uma inscrição, fica ciente o interessado que **ficará validada para participação do sorteio apenas a primeira inscrição realizada** e as demais serão invalidadas.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. A conferência das inscrições e documentações será realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária que elaborará e publicará, no site oficial do Município, na data de 13/10/2021, a Lista Provisória das Inscrições Aptas e das Inaptas ao sorteio público.

5.2. Da Lista Provisória das Inscrições, poderá ser apresentado recurso no dia 14/10/2021, sendo que as razões do **recurso deverão ser anexadas digitalmente no mesmo número de protocolo já aberto quando da inscrição**, via plataforma 1Doc (protocolo eletrônico). Quaisquer manifestações não apresentadas no dia 14/10/2021 e que não sejam realizadas no mesmo número de protocolo de inscrição e/ou aberto com outro número de protocolo e/ou aberto de modo físico não serão apreciados pela municipalidade, ficando automaticamente indeferido.

5.3. A Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária realizará o julgamento dos recursos e, após, elaborará e publicará, no site oficial do Município, até a data de 15/10/2021, a Lista Definitiva das Inscrições aptas e que concorrerão no Sorteio Público.

5.4. O credenciamento dos participantes se dará por meio de **Sorteio Público no dia 18/10/2021.**

5.5. O sorteio das atividades ambulante será eletrônico através do site www.sorteador.com.br, seguindo com a ordem de classificação da esquerda para direita e de cima para baixo. E no caso de haver instabilidades e/ou na impossibilidade de se realizar ou prosseguir com o sorteio pelo meio eletrônico, será realizado ou dado prosseguimento por meio de sorteio manual.

5.6. O sorteio será transmitido *ao vivo* pelo perfil oficial da Prefeitura no Facebook ou no Instagram, não havendo participação presencial dos inscritos no sorteio, a fim de se evitar aglomerações.

5.7. Serão sorteados os participantes para preenchimento das vagas remanescentes e das vagas de cadastro reserva, conforme especificado no Anexo I.

5.8. O sorteio seguirá a ordem das atividades contidas no Anexo I.

5.9. A Lista Prévia dos Credenciados Sorteados será divulgada site da Prefeitura no dia 18 de outubro de 2021, de cuja qual poderá ser apresentado **recurso no dia 19/10/2021**, nos mesmos termos e procedimentos constantes do item 5.2 acima.

5.10. Após a análise dos recursos da Lista Prévia, a homologação do resultado do sorteio público constando o Resultado Definitivo dos Credenciados sorteados, será divulgada no dia 20 outubro de 2021 **exclusivamente** pelo site oficial do município.

5.11. No período de 23 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, os credenciados sorteados deverão comparecer pessoalmente ao paço municipal, junto ao Departamento de Arrecadação de Tributos, para retirada da taxa de licença, eventual documentação e/ou material de identificação.

5.12. No caso de atividade que seja obrigatório o Alvará da Vigilância Sanitária, deverá o credenciado providenciar referido documento para obtenção das respectivas taxas ambulantes.

5.13. Caso o credenciado não compareça até o dia 31 de dezembro de 2021, independente dos motivos e justificativas, será considerado e publicado, **exclusivamente** pelo site oficial do município, a DESISTÊNCIA do credenciamento, sem prejuízo da exigibilidade da quitação da taxa lançada, ensejando vacância, podendo ser convocado o credenciado em cadastro reserva, conforme a ordem do sorteio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

6.1. São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

I - Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - No ato da inscrição, ler todas as condições descritas no edital, decretos e lei correlata, notadamente para certificar-se das condições e qual atividade pretende exercer;

III - Durante todo o período de trabalho, portar um documento oficial de identificação pessoal com foto, estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela municipalidade, bem como portar Alvará de Licença durante toda a temporada, ou taxa de licença paga.

6.2. É vedado ao participante credenciado:

I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade de ambulante na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da licença;

III - utilização de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego público;

IV - exercer suas atividades além do horário permitido;

V – apresentar-se com equipamento móvel (caixa térmica) ou qualquer outro material a ser utilizado pelo credenciado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas a qualquer tempo.

7. DOS RESÍDUOS (LIXO)

7.1. Todo o credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitos às penalidades previstas pela Lei nº. 300/1974 - Código de Posturas Municipal, pela Lei nº. 223/1973 Código Tributário Municipal, entre outras pertinentes.

8.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada através de comunicação, bem como autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, a depender da gravidade da infração.

8.3. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, não ensejando nenhuma indenização, incorrendo o titular nas penalidades cabíveis.

9. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES E PRAZOS

| ATIVIDADES | PRAZOS |
|--|---------------------------|
| Inscrições online | 28/09/2021 a 07/10/2021 |
| Divulgação Lista Provisória Inscrições Aptas e Inaptas | 13/10/2021 |
| Recurso Lista Provisória das Inscrições | 14/10/2021 |
| Resultado da Lista Definitiva Inscrições aptas a Sorteio | Até 15/10/2021 |
| Sorteio Público | 18/10/2021 |
| Divulgação Lista Prévia Credenciados Sorteados | 18/10/2021 |
| Recurso Lista Credenciados Sorteados | 19/10/2021 |
| Resultado Definitivo Credenciados sorteados | 20/10/2021 |
| Homologação Credenciamento | 20/10/2021 |
| Apresentação dos Credenciados | 23/10/2021 até 31/12/2021 |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O comércio ambulante no município de Balneário Camboriú ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

10.2. Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

10.3. A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. A cassação do Alvará de Licença, o abandono e/ou a inabilitação do credenciado por quaisquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por meio do cadastro de

reserva ou de novo sorteio público.

10.5. As vagas remanescentes poderão ser objeto de novo processo de credenciamento.

10.6. Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até 31/12/2021 para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.

10.7. Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

10.8. O Município de Balneário Camboriú não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.

10.9. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.bc.sc.gov.br>, a partir da data da publicação.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Caberá à Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária e à Secretaria da Fazenda avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Balneário Camboriú, 27 de setembro de 2021.

Adeltraut Zoschke Schappo
Secretária de Planejamento e
Gestão Orçamentária

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital 002/2021 - SPU/DEFO)

CRENCIAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA PRÁTICA DO COMÉRCIO AMBULANTE - TEMPORADA DE VERÃO 2021/2022, VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº. 001/2021 - SPU/DEFO

| ATIVIDADE AMBULANTE TEMPORÁRIA | QUANTIDADE DE VAGAS | QUANTIDADE DE VAGAS EM CADASTRO RESERVA | QUANTIDADE DE UFM* |
|--|---------------------|---|--------------------|
| Algodão doce e casquinha (tipo biju) | 11 | 5 | 4 |
| Artigos de bronze | 3 | 2 | 5 |
| Batatinha frita (em embalagem lacrada) | 4 | 2 | 4 |
| Bijuterias e similares | 10 | 5 | 3 |
| Cangas e saídas de praia | 15 | 8 | 6 |
| Chapéu e similares | 13 | 7 | 5 |
| Cocada e pé de moleque | 4 | 2 | 4 |
| Fotografia e similares | 1 | 1 | 6 |
| Pintura de pele com Henna | 3 | 2 | 5 |
| Refrigerante e cerveja (em lata) / água mineral, (em frascos plásticos ou embalagens descartáveis) | 21 | 10 | 7 |
| Sanduíche natural, salada de frutas e sagu | 15 | 8 | 4 |
| Sorvetes, picolés e açaí | 9 | 5 | 4 |
| Toalhas de mesa | 7 | 4 | 5 |

*UFM/2021 = R\$331,07 (trezentos e trinta e um reais e sete centavos)